**LEI Nº 1139.**
**DE 07 DE MARÇO DE 2006.**

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial".

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para ocorrer despesas com a seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO
02.01.06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| Classificação Geral | | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.00 | 15.451.9006.1006 | Aplicações Diretas ..... | R$ 500.000,00 |
| | | Total Geral ..... | R$ 500.000,00 |

**ARTIGO 2º** - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com excesso de arrecadação previsto no convênio com o Ministério do Turismo, conforme contrato de Repasse nº 0185228-36.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2006.**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 07 de Março de 2006.

**TADEU ANTONIO SOARES**
Secretário de Administração